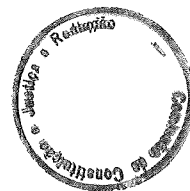




CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80, de 1991

"Acrescenta dispositivo ao
Regimento Interno da Câmara dos Deputados e
dá outras providências."
AUTOR: Deputado JÓRIO DE BARROS
RELATOR: Deputado RICARDO MURAD

I - RELATÓRIO

Visa o presente projeto de resolução acrescentar ar
tigo ao Regimento Interno da Câmara estabelecendo prazo máximo de
duas sessões para a remessa de proposição de uma Comissão para a
seguinte que deva se pronunciar.

Justifica o autor que a medida tem o objetivo de
agilizar a tramitação de proposições e evitar a protelação indevida
do envio de matérias de uma Comissão para outra.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão, nos termos regimentais, apre-
ciar a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica
legislativa da proposição em causa.

Trata-se de matéria de competência privativa da
Câmara dos Deputados a ser legislada através de projeto de resolu-
ção. A iniciativa de Deputado é legítima para iniciar o processo le
giferante.

Com relação à técnica legislativa, parece-nos mais
adequado, ao invés de se acrescentar um artigo que vai provocar a
renumeração de dois terços do Regimento, aditar-se o conteúdo pre-
tendido como parágrafo do art. 52, ao qual se vincula naturalmente.

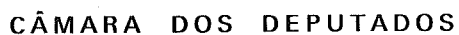


DIANTE DO EXPOSTO, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade do Projeto, na forma do substitutivo de técnica legislativa que apresentamos.

Sala da Comissão, em

Deputado RICARDO MURAD

RELATOR



SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto em epígrafe a seguinte redação:

"Acrescenta parágrafo ao art.
52 do Regimento Interno.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O Art. 52 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar a crescido do seguinte parágrafo:

"Art. 52.

.....

§4º Encerrada a apreciação da proposição, a matéria será enviada à Comissão seguinte ou à Mesa no prazo de duas sessões."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação."

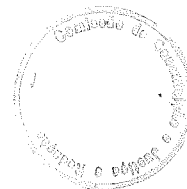
Deputado RICARDO MURAD

RELATOR



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1991

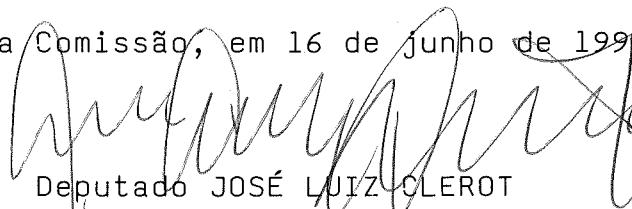
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo, do Projeto de Resolução nº 80/91, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Luiz Clerot - Presidente, Ciro Nogueira - Vice-Presidente, Benedito de Figueiredo, Jesus Tajra, Messias Góis, Paes Landim, Roberto Magalhães, Tourinho Dantas, José Thomaz Nonô, Mendes Ribeiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Dércio Knop, Edi Siliprandi, Adylson Motta, Prisco Viana, Israel Pinheiro, Jutahy Júnior, Moroni Torgan, Osvaldo Melo, Sigmaringa Seixas, Edésio Passos, Hélio Bicudo, Sandra Starling, Gastone Righi, Robson Tuma, Wilson Müller, Luiz Piauhyllino, Pedro Valadares, Everaldo de Oliveira, Fernando Freire, José Burnett, Nelson Morro, Paulo Duarte, Antônio de Jesus, João Henrique, Luiz Tadeu Leite, Nestor Duarte, Valter Pereira, Aroldo Góes, João de Deus Antunes, Jair Bolsonaro e Reditário Cassol.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 1992

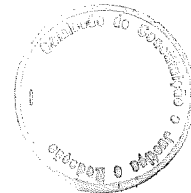

Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT
Presidente


Deputado RICARDO MURAD
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1991

SUBSTITUTIVO ADOTADO - CCJR

Acrescenta parágrafo ao art. 52 do
Regimento Interno

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

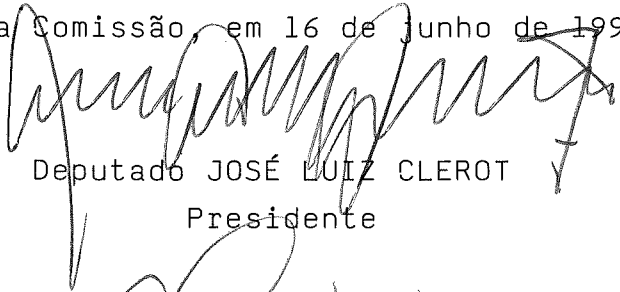
Art. 1º - O art. 52 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 52 -
....."

§ 4º - Encerrada a apreciação da proposição, a matéria será enviada à Comissão seguinte ou à Mesa no prazo de duas sessões."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 1992


Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT
Presidente


Deputado RICARDO MURAD
Relator



MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80, de 1991

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

Autor: Deputado Jório de Barros

Relator: Deputado Genésio Bernardino

Primeiro Vice-Presidente

I - RELATÓRIO

O projeto de resolução em exame objetiva estabelecer o prazo máximo de duas sessões para que uma Comissão Técnica, ao concluir sua apreciação a uma proposição legislativa, encaminhe-a à próxima Comissão a que tenha sido distribuída ou à Mesa.

A matéria de rito especial, conforme preceitua o art. 214 do Regimento Interno, foi distribuída a douta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, tendo recebido parecer favorável nos termos do substituto oferecido pelo Relator.

A proposição acessória visa tão-somente o aperfeiçoamento da técnica legislativa, no sentido de adotar a proposta, deslocando-a para o corpo do art. 31, na forma de parágrafo.

Cumpre-nos, pois, a apreciação formal e material do projeto.



II - VOTO DO RELATOR

No que tange ao aspecto constitucional e jurídico, conforme anteriormente demonstrado pela Comissão competente, a proposição é inatacável.

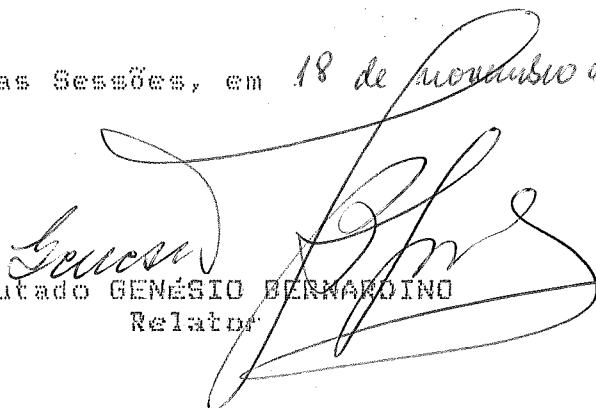
Quanto ao mérito, parece-nos, também que não há qualquer óbice ao seu prosseguimento.

Sem dúvida é entendimento cônsono que se deva imprimir maior celeridade ao processo legislativo, sem comprometimento de sua exatidão. O projeto em epígrafe vem exatamente ao encontro dessa aspiração.

Relativamente ao prazo fixado afigura-nos oportuna e condizente com as regras estabelecidas para o interstício (art. 150).

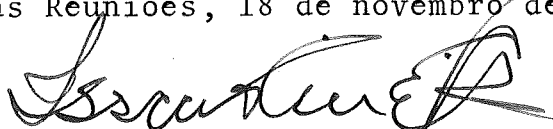
Pelo exposto, manifestamos nosso voto pela aprovação da matéria, nos termos do substitutivo adotado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1992


Deputado GENÉSIO BERNARDINO
Relator

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Ibsen Pinheiro, Presidente, Genésio Bernardino, 1º Vice-Presidente (relator), Waldir Pires, 2º Vice-Presidente, Etevaldo Nogueira, 2º Secretário, Cunha Bueno, 3º Secretário e Max Rosenmann, 4º Secretário, aprovou o Projeto de Resolução nº 80, de 1991, que "acrescenta dispositivo ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados e dá outras providências", nos termos do substitutivo adotado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 1992



IBSEN PINHEIRO

Presidente